



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Serviços Gerais

Projeto Básico SEI-GDF - SEDUH/SUAG/DIAPO/GESER

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **aquisição de materiais para manutenção de bens**, visando atender as demandas da Coordenação Administrativa - COAD/SUAG/SEDUH, responsável pelo apoio logístico a todas unidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH/DF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição destina-se a reposição de materiais e ferramentas utilizados na manutenção predial da da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF.

2.2. Tal aquisição é imprescindível para a garantia do funcionamento dos equipamentos e móveis que constituem a infraestrutura básica para o êxito das atividades desenvolvidas nesta Secretaria, E, ainda, a manutenção do imóvel em bom estado de conservação, de forma a propiciar as condições requeridas para a permanência de sua ocupação e segurança dos ocupantes e visitantes.

2.3. Importante observar que, além da preservação material, irá preservar a integridade física dos servidores distribuídos nos diversos setores que funcionam no edifício sede, visando afastar riscos de danos ao bens.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição será realizada na forma do disposto no art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. **O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por Item**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste documento, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Material Permanente			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA
1	Furadeira de impacto com mandril 1/2 profissional Especificações Técnicas: - Potência mínima: 550W; - Voltagem máxima: 220V - Impactos por Minuto mínimo: 30000 IPM; - Velocidade mínima: 2600 RPM; - Velocidade variável; - Diâmetro do mandril: 1/2; - Com empunhadora;	2	Unidade
2	Parafusadeira de impacto a bateria de 18V 2 Baterias 18V; Carregador; Especificações Técnicas: - Tensão da bateria: 18V - Capacidade do mandril mínimo: 0,8mm - Tipo de mandril: aperto rápido - Rotação mínima: 550RPM - Sistema de reversão: Reversível - Tensão do carregador de bateria: 110 - 220V.	2	Unidade

Material Permanente			
3	Soprador Térmico mínimo 750w - 4 Bocais, sendo: plano, desvio, deflexão e ponta. Especificações Técnicas: - Tensão: 220V - Potência mínima: 750W a 1500w - Fluxo de ar: 280 a 480 litros/min - Temperatura: 300 a 500 °C.	2	Unidade
4	Alicate Amperímetro Digital AC 100A: Especificações Técnicas: -Display: 3 1/2 dígitos (mínimo 1000 Contagens) -Taxa de amostragem mínimo: 2 vezes -Alimentação: Duas pilhas 1,5V AA -Diâmetro do Condutor e Abertura de Garra Máx.: 50mm	1	Unidade
5	Badisco digital telefonia identificador de chamada: Descrição do Produto: - Visor LCD	1	Unidade
Material de Consumo			
6	Alicate Universal Eletricista 1000v 8 polegadas. Especificações Técnicas: - Isolação elétrica de 1000V CA	2	Unidade
7	Alicate de corte diagonal de Polido de "6"polegadas: Especificações Técnicas: - Tamanho: 6" - Alicate de corte diagonal	2	Unidade
8	Jogo de Chaves Tork Tipo L com 9 Peças: - Descrição do Produto: - Composto por 9 peças, sendo: - T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50.	1	Unidade
9	Jogo de Chaves Combinadas com no mínimo 9 peças: Descrição do Produto: - Embalagem contendo 9 chaves;	1	Unidade
10	Jogo de Chaves de Fenda e Philips 10 peças: - Cabo anatômico em polipropileno - Ponta magnetizada Composição dos jogos: - 10 peças - 6 chaves de Fenda - 4 chaves Phillips	1	Unidade
11	Rebolo Branco para afiação 6x 3/4 AA 120: - Descrição do Produto: -REBOLO BRANCO 6" X 3/4" X 1.1/4" (150 x 19 x 32) -Furo central de 1,1/4" (31.75 mm) -Acompanha Bucha de Redução de 1/2" e 5/8" -Gramaturas Disponíveis: AA-24, AA 46, AA 60, AA 80, AA 100, AA 120;	1	Unidade
12	RODA COMPLETA 330X8 CAPACIDADE: 400KG Especificações técnicas: - Medida: 330 mm - Largura da roda: 77 mm - Capacidade de carga: 400Kg	2	Unidade

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento do objeto será efetuado em **remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, localizada no Setor Comercial Sul Quadra 6 Lotes 13/14 Bloco "A" – Asa Sul, CEP: 70.306-918, de segunda à sexta, das 8h às 11:30 e das 14h às 17:30, no 3º andar, no Almoxarifado da Coordenação Administrativa - COAD/SUAG/SEDUH.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, o recebimento do objeto será realizado:

7.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento;

7.1.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste Projeto Básico e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.2. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

7.3. Os objetos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 5 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

8.1. Os itens deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

8.2. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características com o Item ofertado, com o objeto deste Projeto Básico.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

10.3. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

- 10.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.11. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.
- 10.12. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 11.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.5. Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega dos materiais.
- 11.6. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.
- 11.7. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 12.1. O custo estimado total para a referida aquisição é de **R\$ 2.887,86 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

Material Permanente					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Furadeira de impacto com mandril 1/2 650w 220v.	2	Unidade	R\$277,22	R\$554,44
2	Parafusadeira de impacto a bateria de 18V 2 Baterias 18V; Carregador; Maleta.	2	Unidade	R\$584,18	R\$1.168,36
3	Soprador Térmico de 1500W - 4 Bocais, sendo: plano, desvio, deflexão e ponta.	2	Unidade	R\$129,90	R\$259,80
4	Alicate Amperímetro Digital AC 100A.	1	Unidade	R\$261,86	R\$261,86
5	Badisco digital telefonia identificador de chamada.	1	Unidade	R\$92,95	R\$92,95
Subtotal					R\$2.337,41
Material Consumo					
6	Alicate Universal Eletricista 1000v 8 polegadas.	2	Unidade	R\$35,35	R\$70,70
7	Alicate de corte diagonal de Polido de "6" polegadas.	2	Unidade	R\$18,35	R\$36,70
8	Jogo de Chaves Tork Tipo L com 9 Peças.	1	Unidade	R\$34,04	R\$34,04
9	Jogo de Chaves Combinadas com no mínimo 9 peças.	1	Unidade	R\$69,42	R\$69,42
10	Jogo de Chaves de fenda e philips 10 peças:	1	Unidade	R\$81,31	R\$81,31
11	Rebolo Branco para afiação 6x 3/4 AA 120.	1	Unidade	R\$46,00	R\$46,00
12	Roda de ferro com pneu maciço 330x8 capacidade de peso 400kg	2	Unidade	R\$106,14	R\$212,28
Subtotal					R\$550,45
Valor Total Estimado					R\$ 2.887,86

- 12.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços praticados no mercado, pela administração pública, sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo e orçamentos recebidos por empresas especializadas.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

- 13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

14.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Projeto Básico, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a aquisição do objeto.

15. **DA NOTA DE EMPENHO**

15.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

16. **DA SUSTENTABILIDADE**

16.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

19. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a **vedação do Nepotismo** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

19.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

LUCAS ANDRADE ALVES

Gerente de Serviços Gerais

Ciente e de acordo.

ALBERTO TAVARES DE ARAÚJO

Diretor de Apoio Operacional

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO TAVARES DE ARAUJO - Matr. 0273874-0, Diretor(a) de Apoio Operacional**, em 05/07/2019, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.273627-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 17/07/2019, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24826481)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24826481)
verificador= **24826481** código CRC= **16F22204**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF